



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER: O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 497.264,71 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15.451.0011.1016.0000 Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 094 CONV. ESTADUAL Nº 101073/2021

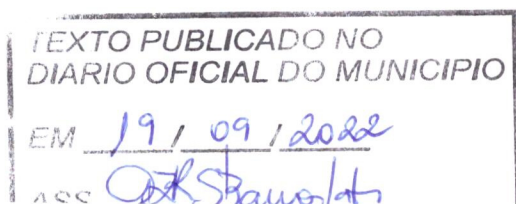
01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15.451.0011.1016.0000 Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.264,71
01 TESOURO
100 094 CONV. ESTADUAL Nº 101073/2021

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 247.264,71 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 14 de setembro de 2022.




Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito